



21/10/13
M. S.
Gonçalves
[Signature]

Ata n.1/2013

DA JUNTA DE FREGUESIA DE SOURE

REUNIÃO (1) ordinária de 28 de Outubro de 2013

PRESENTES

Presidente: José Manuel Coelho Bernardes

Secretária: Dulce Helena Rocha Vieira

Tesoureiro: António José Fernandes Gonçalves

1º Vogal: Anabela Costa Mendes Brás

2º Vogal: António dos Santos Caetano

HORA DE ABERTURA (2) 21,00h

FALTOU POR MOTIVO JUSTIFICADO:

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS

(1)-Ordinária ou extraordinária
(2)- Deve ser declarada aberta a reunião quando haja quórum

Duly
Sh
Augusto
Adolfo

Ata nº 1/2013

Reunião da Junta de Freguesia de Soure, de 28 de Outubro de 2013

Às vinte e uma horas, do dia vinte e oito de Outubro do ano de dois mil e treze, na sala de reuniões da sede da Junta de Freguesia de Soure, reuniu o Executivo da Junta, eleito em vinte e nove de setembro do ano em curso, para apreciação e discussão da seguinte ordem de trabalhos:

Período de Antes da Ordem do Dia

Ponto 1. Informações

O senhor presidente deu por aberta a reunião, começando por cumprimentar e dar as boas vindas a todos os elementos do Executivo.

Prestou diversas informações nomeadamente sobre o funcionamento da Junta e diplomas legais em vigor; situação financeira, entre outras.

Período da Ordem do Dia

Ponto 1. Atribuição de Funções

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, conjugado com a alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o senhor Presidente atribuiu aos membros do Executivo as seguintes funções:

Secretária: Dulce Helena Rocha Vieira

Tesoureiro: António José Fernandes Gonçalves

1º Vogal: Anabela Costa Mendes Brás

2º Vogal: António dos Santos Caetano

Todos aceitaram os cargos referidos.

O Executivo deliberou, por unanimidade, que para a movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia seja sempre necessário duas assinaturas, sendo que a assinatura do tesoureiro da Junta de Freguesia será sempre obrigatória.

Ponto 2. Delegação de competências no Presidente

Por razões de eficácia e eficiência no funcionamento da Junta de Freguesia, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Presidente da Junta, todas as competências da Junta de Freguesia, possíveis de delegação, conforme previsto no art.º 17.º da lei 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 3. Designação do substituto do Presidente da Junta de Freguesia para as situações de faltas e impedimentos

Em conformidade com a segunda parte da alínea b) do n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o senhor presidente designou para seu substituto legal, o Tesoureiro da Junta de freguesia, senhor António José Fernandes Gonçalves.

Ponto 4. Periodicidade das reuniões do Executivo

O senhor presidente propôs, para os efeitos previstos no art.º 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a junta de freguesia reúna ordinariamente, uma vez por mês, às últimas quintas-feiras de cada mês, com início às 21 horas, na sala de reuniões da Junta de Freguesia.

Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a proposta do senhor Presidente, reunindo o Executivo, em conformidade com o proposto, já a partir do próximo mês de Novembro.

Por nada mais haver a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, pelas 23,00 horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida foi aprovada, por unanimidade.

E eu, Dulce Helena Ribeiro, secretária da Junta, a subscrevi.

O Presidente de Junta, José Manuel Lourenço Bernardes

Os Membros do Executivo,

Diretor Administrativo

António José Fernandes Gonçalves

Diretor Contabilístico

António dos Santos Coutinho